



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 228/2019 - GAB

Pitanga, 03 de setembro de 2019.

Excelentíssima Senhora
Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Senhora Presidente:

Encaminha-se o Projeto de Lei nº 41/2019, o qual revoga a lei 2.252, de 28 de agosto de 2019, para trâmite em regime normal nessa Colenda Casa de Leis.

Atenciosamente.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 41/2019



Revoga a Lei nº 2.252, de 28 de agosto de 2019.

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 2.252, de 28 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 03 de setembro de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	720 / 2019
Data	09 / 09 / 19
às	13 horas 49 minutos.
_____ Servidor	



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 41

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Tem o presente Projeto de Lei por finalidade em revogar a Lei Municipal nº 2.252, de 28 de agosto de 2019.

Ocorre que por um equívoco, foi encaminhado o Autógrafo de Lei nº 55/2019, cujo o Conteúdo era de Decreto Legislativo (conforme certidão em anexo), espécie normativa que não é submetida à sanção. Entretanto a matéria acabou sendo sancionada e publicada como lei, assim havendo a necessidade da aprovação do referido Projeto de Lei, pois sendo identificado o erro, o autografo já foi excluído do sistema do Poder Legislativo e a matéria promulgada como Decreto Legislativo nº 42/2019.

É a Justificativa.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Autógrafo de Lei nº 55/2019

Institui a Honraria Onino Gonçalves Padilha.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA A APROVAÇÃO PLENÁRIA NA ÚLTIMA SESSÃO, EXPEDE O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º Fica instituída a "Honraria Onino Gonçalves Padilha" a ser outorgada anualmente pela Câmara Municipal de Pitanga.

§ 1º A honraria será concedida aos atletas que se destacaram na categoria feminina e masculina nas modalidades:

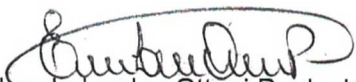
- I - júnior, até 12 (doze) anos;
- II - juventude, até 17 (dezesete) anos;
- III - livre.

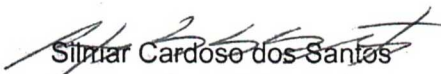
§ 2º A honraria será também concedida ao treinador ou treinadora que se destacaram no município.

Art. 2º Até o dia 28 de fevereiro de cada ano, a Secretaria Esportes encaminhará para a Câmara Municipal a indicação dos nomes e qualificação dos atletas, do treinador ou treinadora que, escolhidos a seu critério, destacaram-se no ano anterior.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Liberdade, 21 de agosto de 2019.


Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente


Sílmar Cardoso dos Santos
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



CERTIDÃO

Certifico que no dia 23 de agosto, por equívoco, foi encaminhado ao Executivo o Autógrafo de Lei nº 55/2019 cujo conteúdo era de Decreto Legislativo, espécie normativa que não é submetida à sanção. Sendo identificado o erro, aquele autógrafo de lei nº 55/2019 foi excluído do sistema, a matéria foi promulgada como Decreto Legislativo nº 42/2019 e comunicado o setor responsável do Executivo. Entretanto, ocorreu uma falha na comunicação e a matéria acabou sendo sancionada e publicada como lei.

Pitanga, 03 de setembro de 2019

Margarett Martins de Oliveira
Escrutário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA	
DEP. ADM. DIV. SERV. GERAIS	
Protocolo Nº	22401/2019
Data	03/09/2019
às	10 horas 17 min.
_____ FUNCIONÁRIO	